



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINALZINHO
CEP 99.655 — FAXINALZINHO — Rio G. do Sul

" LEI Nº250/93 "

" **CONCEDE GRATIFICAÇÃO À FUNCIONÁRIO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**—"

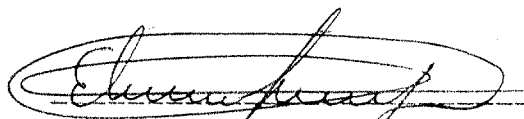
IRINEU BERTANI, Prefeito Municipal de Faxinalzinho, Estado do Rio Grande do Sul, em pleno exercício de suas funções e de acordo com as atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal Vigente **FAZ SABER**, que a Câmara de Vereadores de Faxinalzinho aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

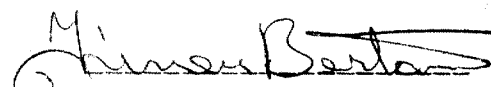
Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar gratificação ao Funcionário **MARCOS AURÉLIO RODRIGUES DEBTIL**, cargo Comissão o Valor de Cr\$:8.500.000,00 (oito milhões e quinhentos mil cruzeiros) correspondente a dois anos de serviços prestados a esta municipalidade, conforme determina a CLT (consolidação das leis do Trabalho).-

Art.2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.-

Art.3º - Revogan-se as disposições em contrário.-

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINALZINHO, AOS 19 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 1993.-


ELSON JOSE PELIN
SECRETÁRIO ADMINISTRAÇÃO


IRINEU BERTANI
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM, 19 DE FEVEREIRO DE 1993
SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO

